



## PREFEITURA DE BUENOS AIRES

ESTADO DE PERNAMBUCO  
CNPJ: 10.165.165/0001-77

### LEI Nº 581/2013.

**EMENTA:** Implanta o Plano Municipal de Assistência Social de Buenos Aires – PE, referente ao quadriênio 2014-2017 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**, Estado de Pernambuco, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Plano Municipal de Assistência Social de Buenos Aires, constante do documento anexo, com duração de quatro anos: 2014-2017.

Parágrafo único – O referido plano iniciará sua execução a partir do ano de 2013 devido ausência de Plano Municipal anterior, conforme errata da Resolução nº 07/2013 do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - O Município, em articulação com a sociedade civil, acompanhará a implementação do Plano Municipal de Assistência Social.

§ 1º O Poder Executivo acompanhará a execução do Plano Municipal de Assistência Social.

§ 2º A primeira avaliação realizar-se-á durante o segundo ano de vigência desta Lei, com vistas à correção de deficiências e distorções do mesmo.

**Art. 3º** - Os Planos plurianuais e orçamentários anuais do Município serão elaborados e organizados de modo a dar suporte aos objetivos e metas constantes deste Plano Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, em 30 de outubro de 2013.

  
**GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR**

Prefeito do Município de Buenos Aires.

